



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.394, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Cerqueira César para o Mandato 2021-2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cerqueira César para o mandato de 2021 a 2024 em parcela única de R\$ 12.986,60 (doze mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cerqueira César para o mandato de 2021 a 2024 em parcela única de R\$ 3.116,78 (três mil cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. O Vice-Prefeito nomeado em cargo público de provimento em comissão deverá optar por um dos vencimentos no ato da posse.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.


Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.185, de 22 de agosto de 2016.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de julho de 2020.


JOSE CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta